



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

## LEI MUNICIPAL N.º 232/05 de 22 de junho de 2005.

**“Dispõe sobre alteração do Art. 30, atualização do Anexo I da Lei nº 216/2004, e revoga a Lei nº 222 de 17.01.2005, e dá outras providencias”.**

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taquarussu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O artigo 30 da Lei 216/2004 de 24/11/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 30** - O lotacionograma geral do Poder Executivo é fixado em 457 (quatrocentos e cinqüenta e sete) servidores, sendo 383 (trezentos e oitenta e três) ocupantes de cargos de provimento efetivo e 74 (Setenta e Quatro) ocupantes de cargos de provimento em comissão”.

**Artigo 2º** - Fica atualizado o Anexo I da Lei nº 216/2004, que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I, desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

## ANEXO ÚNICO PLANO DE CARGOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 1 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL SUPERIOR - ANS

CARGO	NIVEL	C.H.D.	QUANT.	REQUISITOS
Médico – Clínico Geral	XII	04	01	Curso Superior Completo com habilitação Específica e registro no respectivo Conselho Profissional.
Médico – Cirurgião Geral	XII	04	01	
Médico – Pediatra	XII	04	01	
Médico – Ginecologista	XII	04	01	
Médico – Cardiologista	XII	04	01	
Médico - Ortopedista	XII	04	01	
Médico – Clínico Vascular	XII	04	01	
Médico Veterinário	V	04	01	
Odontólogo	XI	06	03	
Psicólogo	X	08	02	
Fisioterapeuta	X	08	01	
Fonoaudiólogo	X	08	01	
Assistente Social	X	08	01	
Enfermeiro Padrão	X	08	04	
Advogado	IX	06	02	
Engenheiro Civil	XI	06	01	
Engenheiro Agrônomo	X	08	01	
Biólogo	XI	06	01	
Técnico de Nível Superior em Turismo	X	08	01	
Farmacêutico-Bioquímico	X	08	02	
Terapeuta Ocupacional	IX	06	01	
Nutricionista	X	08	01	
<b>TOTAL</b>			<b>30</b>	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

**TABELA 2 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL MEDIO - ANM**

CARGO	NIVEL	C.H.D.	QUANT.	REQUISITOS
Assistente Administrativo	V	08	25	Ensino Médio Completo
Técnico em Administração	VII	08	03	
Técnico em Recursos Humanos	VII	08	02	
Técnico em Meio Ambiente	VII	08	02	
Secretária Escolar	V	08	01	
Técnico em Faturamento	VII	08	03	
Técnico em Finanças	VII	08	01	
Fiscal de Obras e Posturas	IV	08	03	
Fiscal Tributário	VII	08	07	
Almoxarife	VII	08	01	
Segurança Patrimonial	V	08	10	
Agente Social	V	08	03	
Técnico em Endemias	VI	08	02	
Auxiliar de Inseminação	IV	08	01	Ensino Médio Completo e registro no CRC.
Técnico em Contabilidade	VII	08	02	Ensino Médio Completo e registro no CREA.
Técnico Agropecuário	VII	08	02	Ensino Médio Completo e registro no COREN.
Técnico em Enfermagem	VII	08	02	Ensino Fundamental Completo e registro no COREN.
Auxiliar de Enfermagem	IV	08	12	Ensino Fundamental Completo e registro no COREN.
Auxiliar Administrativo	IV	08	27	Ensino Fundamental Completo.
Auxiliar de Serv.de Saúde	III	08	09	
Auxiliar de Laboratório	IV	08	02	
Auxiliar de Vig.Sanitária	II	08	02	
Agente de Saúde Publica	IV	08	05	
<b>TOTAL</b>			<b>127</b>	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

**TABELA 3 - GRUPO OCUPACIONAL – ATIVIDADES DE NIVEL ELEMENTAR - ANE**

CARGO	NIVEL	C.H.D.	QUANT.	REQUISITOS	
Motorista I	III	08	13	4ª Série do Ensino Fundamental c/ CNH “C”	
Motorista II	IV	08	20	4ª Série do Ensino Fundamental c/ CNH “D”	
Operador de Máquinas	IV	08	05	4ª Série do Ensino Fundamental c/ CNH “C”	
Tratorista	III	08	08	4ª Série do Ensino Fundamental c/ CNH “B”	
Eletricista de Veículos	V	08	01	4ª Série do Ensino Fundamental	
Mecânico	V	08	02		
Auxiliar de Mecânico	IV	08	02		
Auxiliar de Transporte Escolar.	I	08	12		
Eletricista Predial	II	08	02		
Encanador	II	08	02		
Continuo	III	08	04		
Merendeira	I	08	15		Alfabetizado
Servente de Limpeza	I	08	05		
Pedreiro	III	08	06		
Pintor	III	08	02		
Operário	I	08	20		
Servente de Obras	I	08	10		
Auxiliar de Serviços Gerais	I	08	35		
Vigia	I	08	10		
Faxineiro	I	08	20		
Jardineiro	III	08	08		
Capinador	I	08	20		
Coveiro	I	08	02		
Operador de Secador	III	08	02		
<b>TOTAL</b>			<b>226</b>		

**TABELA 4 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS.**

Rua Alcides Sãovesso, 47 Telex (067) 444-1122 - CEP 79765-000 - TAQUARUSSU – MS  
E-Mail: pmt.adm@alphams.com.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C. (MF) 03.923.703/0001-80

*“União, Trabalho e Progresso”*

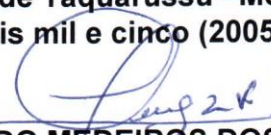
CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Secretário Municipal	DAS - 1	06	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória.
Chefe de Gabinete	DAS - 2	01	
Assessor Técnico	DAS - 2	01	
Procurador Jurídico	DAS - 2	01	Curso Superior Específico e registro no OAB/MS.
Diretor de Departamento	DAS - 2	11	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória.
Diretor de Escola	DAS - 2	01	Licenciatura em Pedagogia com 02 (dois) de efetivo exercício na área educacional.
Diretor de Ens. Fundamental	DAS - 3	01	
Diretor de Educação Infantil	DAS - 3	01	
Assessor de Comunicação	DAS - 4	01	Ensino Médio Completo ou capacidade pública notória
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>	

**TABELA 5 - GRUPO OCUPACIONAL – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI.**

CARGO	SIMBOLO	QUANT.	REQUISITOS
Chefe de Divisão	DAÍ - 1	21	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública notória.
Assessor Especial I	DAÍ - 1	02	
Encarregado de Setor de Limpeza Publica	DAÍ - 02	01	Ensino Fundamental Completo ou capacidade pública notória.
Encarregado de Setor	DAÍ - 3	23	
Assistente	DAÍ - 4	02	
<b>TOTAL</b>		<b>49</b>	

**Artigo 3º**– Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquarussu –MS, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e cinco (2005).

  
**GENIVALDO MEDEIROS DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal.